



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

N.º

= LEI Nº 856 DE 28 DE JULHO DE 1 967 =

DR. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

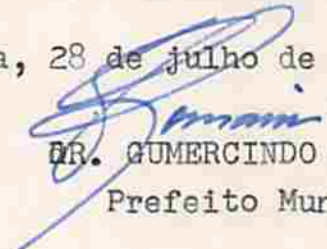
Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despende no corrente exercício a importância de NCr\$..... 18 335,56 (dezoito mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos) para aquisição do Laboratório de Ciências, e livros necessários à atualização da Biblioteca da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina, entidade autárquica criada pela Lei nº 853, de 29/6/1967.

Artigo 2º)- Para atender as despesas previstas no artigo 1º fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$ 18 335,56 (dezoito mil trezentos e trinta e cinco cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos).

Artigo 3º)- O valor do presente crédito será coberto com recursos do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

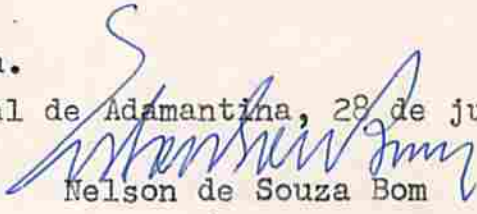
Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 28 de julho de 1 967.


DR. GUMERCINDO ROMANINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, 28 de julho de 1967


Nelson de Souza Bom
Sub-Secretário da Prefeitura